

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FIM
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 14 DE Abril DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei anexo, que tem o objetivo a afetação de área descrita na matrícula 83916 do Cartório de Imóveis da Comarca de Barra do Garças passando a referida área ao uso comum do povo, com o intuito de implantar via pública.

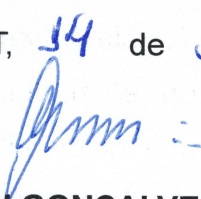
Sobre o tema, constata-se que a afetação é a atribuição de uma destinação específica, a um bem público. O nobre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello explica que “afetação é a preposição de um bem a um dado destino categorial de uso comum ou especial, assim como desafetação é sua retirada do referido destino.”

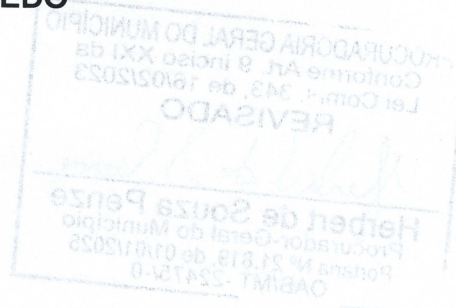
Nesse sentido, devido ao crescimento exponencial da cidade, há a necessidade de abertura de novas vias públicas, as quais contribuirão para o desenvolvimento econômico e urbanístico do Município de Barra do Garças.

Pelas razões acima expostas, requer-se a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

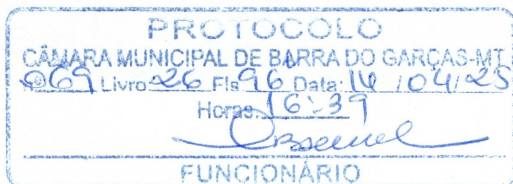
Barra do Garças/MT, 14 de abril de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 039 DE 14 DE abril DE 2025.



“Autoriza a afetação do imóvel para o fim que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

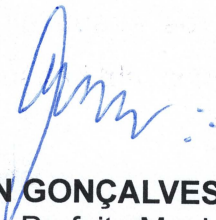
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a afetação de uma área de 2.156,83m² (dois mil, cento e cinquenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados), como área pública de uso comum do povo, constante da Matrícula nº 83916, devidamente doada ao Município de Barra do Garças pela empresa JL Vieira Dias Agropecuária Ltda, conforme Memorial Descritivo e Mapa em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso houver, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de abril de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

